

Registro Nº 191462	Fornecedor: DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL			
	Objeto: Empréstimo gratuito, a título de COMODATO, de edifício do SERPRO Galpão Taguatinga à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF para exploração de			
	Tp Doc. Contratual: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO			
	Data Registro: 28/06/2024	Data Assinatura: 28/06/2024	UG Emitente: BRASILIA	Vigência: 28/06/2024 a 27/06/2029
	UG Executora: SUPGA/GAADM	UG Responsável: SUPGL	Contrato: null	Valor: R\$ 1.011.097,80
	Fundamentações Legais :	Art. 30, caput, e 68, da lei nº 13.303/2016.		



CONTRATO DE COMODATO que celebram entre si a **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede na Sia Trecho 17 Rua 07 Lote 45, Brasília Uf: Df- Cep: 71200- 219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, representada neste ato por seu representante, Sr. Celestino Chupel portador(a) do RG nº MG-7014208 -SSP-MG e CPF Nº 449.291.530-34, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal regida pela Lei nº 5.615, de 13/10/70, por meio sua Regional Brasília/DF, com sede no Sgan Av L2 Norte, Quadra 601 Módulo “G” – Brasília/Df Cep: 70836-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0002-80, adiante denominado **SERPRO** representado por seu Gerente de Divisão – SUPGA/GAADM/GAADD, Sr. Humberto Madeira Lima, doravante denominada **SERPRO**, celebram o presente contrato de comodato, que será regido pelas normas constantes do arts.30, caput e art. 68, da Lei nº 13.303/2016 c/c arts. 579 a 585 da Lei nº10.406/2002 (Código Civil), no que for pertinente, conforme Processo SERPRO-PLI-2024/00010, bem como na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 O presente acordo objetiva formalizar o uso e ocupação de espaço(s) nos edifícios do **SERPRO**, a título de COMODATO, pelo **COMODATÁRIO**, de conformidade com os termos da Inexigibilidade nº 00413/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 Os espaços para ocupação pelo **COMODATÁRIO**, aplicada a fórmula de apuração do Percentual de Ocupação do COMODATÁRIO (POC), representam:

a) Galpão Taguatinga

b) Endereço: QNG 35, Taguatinga – Brasília/DF - CEP: 72.130-350

2.1.2 Espaço(s) disponibilizado(s)/finalidade(s):

Metragem (m²)	Finalidade do Espaço	Localização
907,91	Galpão	Galpão
2.590,09	Área externa	Área externa
Área Total: 3.498 m²		

2.2 As especificações do compartilhamento constam detalhados no Anexo 01 deste contrato, que se configura o mesmo Anexo I do edital de Chamamento que gerou a presente contratação, adaptado às áreas selecionadas a serem compartilhadas com o **COMODATÁRIO**.

2.3 O compartilhamento objetiva o desenvolvimento de atividades institucionais do **COMODATÁRIO**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERPRO

3.1 Dar em comodato os espaços discriminados, de forma a servir ao uso ao qual foi destinado e a garantir-lhe, durante o prazo de vigência, o seu uso pacífico.

3.2 Facultar ao **COMODATÁRIO** efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento dos espaços ocupados, desde que previamente submetidas e autorizadas pela fiscalização do **SERPRO**, podendo retirá-las sem qualquer indenização, exceto quanto à obrigação de restabelecer as áreas no seu estado original.

3.3 Emitir, em conjunto com o **COMODATÁRIO**, pelas áreas de engenharia dos órgãos, laudo de vistoria com a descrição minuciosa do estado do espaço ocupado, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato.

3.4 Facultar ao **COMODATÁRIO**, seus servidores, empregados, colaboradores, estagiários e terceirizados, após a identificação junto a fiscalização do **SERPRO**, o livre acesso às áreas objeto do compartilhamento, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e antecipadamente ao acordado, fora do horário de funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

4.1 Utilizar os espaços ocupados, exclusivamente, para a finalidade de desenvolvimento de atividades institucionais.

4.1.1 A **COMODATÁRIA** não poderá transferir a outrem, total ou parcialmente, o direito de usufruir deste Comodato nem mesmo modificar a sua destinação e natureza, sem anuência prévia e escrita do **SERPRO**.

4.2 Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre suas atividades, eximindo o **SERPRO** de quaisquer dessas responsabilidades;

4.3 Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

4.4 Não utilizar o nome do **SERPRO** para aquisição de bens, assim como para contratação de serviços;

4.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, ao **SERPRO** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

4.5 Manter as instalações do espaço ocupado em perfeito estado de conservação;

4.6 Permitir a qualquer tempo que o **SERPRO** realize as ações de fiscalização da execução do Contrato;

4.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

4.8 Restituir os espaços, ao final da vigência do Contrato, em idêntica condição nas quais foram recebidos, obrigando-se a restabelecer o seu estado original na hipótese de haver promovido benfeitorias ou modificações que lhes tenham alterado as características, com base em laudo de vistoria, vistado e assinado entre as partes;

4.9 Assumir a responsabilidade pelos danos ocasionados ao **SERPRO** ou a terceiros em decorrência de atividade prestada nos espaços ocupados, procedendo as devidas indenização ou reposições.

4.10 Quanto à confidencialidade:

4.10.1 A **COMODATÁRIA** e seus servidores, empregados, colaboradores, estagiários e terceirizados, no acesso às áreas que lhe forem designadas e às áreas e ambientes comuns de circulação, deverão obedecer às leis e as normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo **SERPRO**, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

4.10.2 O descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, e das obrigações relacionadas ao acesso a ambientes e a instalações que não forem designados à comodatária, especialmente quanto ao acesso às instalações e aos ambientes críticos, como datacenters, salas de equipamentos, salas que contenham material que revelem qualquer segredo comercial ou industrial e salas com arquivos físicos com dados pessoais, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e servidores, empregados, colaboradores, estagiários e terceirizados envolvidos durante e após a vigência contratual.

4.10.3 A violação das condições estabelecidas neste item ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei.

4.11 Da Proteção de Dados Pessoais

4.11.1 O **SERPRO** e a **COMODATÁRIA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais dentro de suas instalações, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709/2018.

4.11.2 Eventuais responsabilidades das partes por violação a direitos ou pelo descumprimento de deveres, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e conforme a LGPD e a legislação correlata vigente.

4.12 Quanto à sustentabilidade ambiental:

4.12.1 Adotar práticas de sustentabilidade, utilizando, quando couber, medidas para evitar o desperdício de água tratada, separação dos resíduos recicláveis, descarte adequado de pilhas, baterias e eletrônicos, otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

4.12.2 Separar adequadamente os resíduos recicláveis descartados em decorrência dos serviços, tais como as embalagens, restos de materiais e produtos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, para posterior descarte adequado, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO E GUARDA DOS BENS

5.1 A **COMODATÁRIA** será responsável pela guarda dos seus bens móveis e conservação daqueles eventualmente disponibilizados para seu uso, bem como a correta utilização e conservação do espaço em ocupação.

5.2 O **COMODATÁRIO** deverá observar o disposto no normativo do **SERPRO** em relação à gestão patrimonial, conservação, controle, movimentação, inventário e administração dos bens



móveis permanentes ou de terceiros sob sua responsabilidade, devendo ainda indicar servidores para atuarem como agentes patrimoniais dos bens em uso, sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO RATEIO E PAGAMENTO

6.1 O comodato se dá a título gratuito, sem taxa de ocupação. Haverá o compartilhamento das despesas condominiais regulares, proporcional ao espaço ocupado pelo **COMODATÁRIO**, a partir da aplicação do Percentual de Ocupação do Imóvel constante no item 2.1 deste contrato.

6.2 O valor estimado inicial cabível ao **COMODATÁRIO** no rateio das despesas compartilhadas, representa o(s) valor(es) abaixo:

a) Galpão Taguatinga

Endereço: QNG 35, Taguatinga – Brasília/DF - CEP: 72.130-350

Valor mensal: R\$ 16.851,63 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) sobre as despesas de 31/03/2024)

Valor anual: R\$ 202.219,20 (duzentos e dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos)

Valor 60 meses: R\$ 1.011.097,80 (um milhão, onze mil, noventa e sete reais e oitenta centavos)

6.2.1 A variação dos valores em razão do reajustamento de preços dos contratos administrativos e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento neles previstas não caracterizam alteração do Contrato, apenas atualização das despesas do rateio, dispensada a celebração de aditamento, nos termos do art. 81 §7º da Lei nº 13.303/2016.

6.3 O ressarcimento das despesas ao **SERPRO** será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do Relatório de Rateio de Despesas acompanhado de cópia dos comprovantes correspondentes às despesas.

6.4 Eventuais divergências identificadas pelo **COMODATÁRIO** no Relatório deverá ser reportada em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

6.5 O pagamento dar-se-á por meio de boleto bancário ou crédito em conta bancária identificada oportunamente pelo SERPRO . Os dados a serem utilizados para o faturamento serão:

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

REGIONAL BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO: SGAN AV. L2 NORTE, QUADRA 601 MÓDULO “G” - BRASÍLIA/DF

CEP: 70836-900

CNPJ: 33.683.111/0002-80

NSCRIÇÃO ESTADUAL: 07334743/002-94 – SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO CADASTRADA COMO CONTRIBUINTE DO ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07334743/002-94

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

6.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **COMODATÁRIO**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor líquido da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Comodato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, sempre que presentes razões de conveniência e oportunidade, e desde que apresentada a justificativa equivalente ao que preceitua inciso II, do art. 71, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Faculta-se a qualquer das partes rescindir este Contrato, sem ônus, antes de findo o prazo de vigência, mediante aviso prévio dessa intenção no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência ou outro período acordado entre as partes.

8.2 Considerar-se-á rescindido o Contrato, independentemente de ato especial, retornando o espaço ao **SERPRO**, sem direito do **COMODATÁRIO** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

8.2.1 Vier a ser dado ao espaço utilização diversa da que a ele foi destinado nos termos do objeto deste contrato;

8.2.2 Houver inobservância do prazo de vigência para a concessão;

8.2.3 Ocorrer renúncia do comodato ou se o **COMODATÁRIO** deixar de exercer suas atividades específicas;

8.2.4 Ocorrer inadimplência das obrigações relativas ao ressarcimento das despesas de rateio ao **SERPRO**, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente forem devidas.

CLÁUSULA NONA – DOS RISCOS

9.1 Os riscos relevantes inerentes ao objeto foram identificados pelo **SERPRO** e proporcionaram estabelecer, nas cláusulas deste contrato, as ações para suas mitigações, com a alocação objetiva das responsabilidades de cada parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Se tem como princípio a fiscalização periódica e colaborativa das partes.

10.2 As disposições deste Contrato não poderão ser alteradas, nem abandonadas, exceto por meio de instrumento escrito devidamente assinado pelas Partes, na forma prevista no art. 81 da



Lei nº 13.303/2016, formalizado e justificado o procedimento, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

10.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes contratantes, segundo as disposições do Código Civil, Lei nº 13.303/2016, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

ANEXO 01 - ESPECIFICAÇÕES DO(S) ESPAÇO(S)

ANEXO 02 – MODELO DE RELATÓRIO DE RATEIO DE DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

PELA COMODATÁRIA:

Celestino Chupel
Representante legal da
Defensoria Pública Do Distrito Federal



PELO SERPRO:

Humberto Madeira Lima,
Gerente de Divisão – SUPGA/GAADM/GAADD



GESTOR DO CONTRATO:

DIRAF/SUPGA/GAGAC/GAAC1 – **SERPRO**



ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÕES DO(S) ESPAÇO(S)**1. Conceitos dos termos:**

1.1 Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

1.2 Chamamento público: edital de convocação destinado a identificar interessados a atender finalidades diversas mediante requisitos que garantam os princípios da isonomia, da impessoalidade, da igualdade e da publicidade;

1.3 Comodato: Instituto sujeito ao regime jurídico de direito privado e compreende o ato de emprestar gratuitamente o imóvel ou parte dele, que deve ser restituído no tempo convencionado pelas partes;

1.4 Comodatário: Órgão ou entidade da Administração Pública que recebe o imóvel ou parte dele em comodato;

1.5 Comodante: O SERPRO.

1.6 Despesas condominiais regulares: as contratadas e geridas pelo SERPRO com o objetivo de manter a infraestrutura e os serviços auxiliares necessários ao desenvolvimento das atividades.

1.7 Despesas adicionais: as relativas a reformas e adaptações, incluindo materiais, necessárias para viabilizar as atividades a serem executadas pelo Comodatário nas dependências do SERPRO.

2. Dos espaços disponíveis

2.1. O(s) espaço(s) a ser(em) disponibilizado(s) para instalação do COMODATÁRIO apresenta(m) as seguintes características:

a) Galpão Taguatinga

b) Endereço: QNG 35, Taguatinga – Brasília/DF - CEP: 72.130-350

2.1.2 Espaço(s) disponibilizado(s)/finalidade(s):

Metragem (m²)	Finalidade do Espaço	Localização
907,91	Galpão	Galpão
2.590,09	Área externa	Área externa
Área Total: 3.498 m ²		



2.2. Características gerais do imóvel:

- Imóvel com 3.498 m² de área total sendo 907,91 m² de área construída, galpão, com área edificada e terreno externo, 01 copa, 02 banheiros, 03 salas e 01 guarita.
- Estacionamento: aberto.
- Não haverá disponibilidade de mobiliário.

3. Das Condições Gerais acerca do compartilhamento

3.1 Os espaços se destinam exclusivamente para a instalação do Comodatário selecionado, para uso restrito no desenvolvimento de ações institucionais.

3.1.1 É vedada a subcessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no compartilhamento acordado.

3.2 As atividades não poderão caracterizar qualquer riscos ou trazer prejuízos à atividade–fim ou ao funcionamento regular do SERPRO.

3.3 São vedadas condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente e ao SERPRO.

3.4 Poderão ser afixados nos espaços, anúncios, placas e siglas, desde que observadas a legislação aplicável e as normas do SERPRO.

3.5 Quaisquer obras e adequações no local deverão ter prévia anuência do SERPRO.

3.6 Ao término da vigência do comodato, o espaço deverá ser desocupado pelo Comodatário, independentemente de ato especial;

3.7 A restituição do espaço e demais instalações pelo Comodatário deve se dar no mesmo estado de conservação em que foram disponibilizados.

3.7.1 Eventual concordância do SERPRO em manter as benfeitorias não dá ao COMODATÁRIO o direito a qualquer indenização.

4 Do horário de utilização do espaço

4.1 O horário de funcionamento das atividades do Comodatário deve manter compatibilidade com o horário de funcionamento do SERPRO no local, sendo:

- Segunda a sexta–feira, entre o horário das 06h às 21h;
- Sábados no horário das 06h às 12h;

4.2 O Comodatário e seus empregados, terceirizados e demais cadastrados autorizados terão livre acesso às áreas objeto da cessão, nos horários de funcionamento. Quando necessário o acesso fora do período, o COMODATÁRIO deverá enviar autorização prévia à área de segurança da Regional, com cópia para o Gestor do Contrato;

4.3 O COMODATÁRIO não poderá realizar serviços que envolvam ruídos excessivos ou que impliquem parada de instalações do SERPRO. Nas necessidades excepcionais deverá submeter para prévia avaliação e autorização pelo SERPRO.

5 Das Despesas a compartilhar

5.1 O compartilhamento do espaço se dá a título gratuito, sem cobrança de taxa de ocupação. Caberá ao Comodatário o compartilhamento das despesas condominiais regulares, calculadas pela relação entre a área privativa ocupada e a área privativa total do imóvel.

5.2 O Rateio de despesas começa e se encerra de acordo com a vigência do Contrato, não havendo nenhuma espécie de carência.

5.3 Serão objeto de rateio as despesas referentes a:

a) Galpão de Taguatinga - SERPRO Regional Brasília

5.3.1 Limpeza interna e externa uma vez por semana;

5.3.2 Jardinagem uma vez por mês

5.3.3 Gestão do imóvel;

5.3.4 Depreciação;

5.3.5 Imposto Predial e Territorial Urbano.

5.3.6. As instalações e despesas com telefonia não serão rateadas, sendo de responsabilidade do COMODATÁRIO providenciá-las, caso necessite.

5.3.7 As despesas com água/esgoto e energia elétrica são de total responsabilidade do COMODATÁRIO, devido a ocupação total do prédio.

5.4 Outras despesas não listadas no item 5.3 poderão ser objeto de compartilhamento e rateio e serão incluídas oportunamente, por comum acordo, por meio de Termo Aditivo;

5.5 A participação do Comodatário será proporcional ao espaço ocupado, inclusas as áreas de uso comum, para o rateio das despesas, conforme condições no Contrato.

5.5.1 O percentual de ocupação administrativa será aplicado para identificar o percentual de rateio proporcional da área total comum e do estacionamento, quando cabível.

5.5.2 Será utilizada a seguinte fórmula para apuração do Percentual de Ocupação do COMODATÁRIO (POC), que será utilizada como referência para cálculo do rateio das despesas:

$$\text{POC-COMODATÁRIO (\%)} = (\text{Área Ocupada Exclusivamente pelo COMODATÁRIO} / \text{Área Total Útil do Imóvel}) * 100$$

$$\text{POC-COMODATÁRIO (\%)} = (3.498 \text{ m}^2 / 3.498 \text{ m}^2) * 100 = 100 \%$$

$$\text{POC-COMODATÁRIO (\%)} = 100 \%$$

5.6 As despesas adicionais de interesse do COMODATÁRIO, serão providenciadas e pagas integralmente pelo COMODATÁRIO.

5.7 O COMODATÁRIO arcará com as despesas de sua instalação, manutenção específica e restabelecimento das instalações para devolução.

5.8 Mensalmente, o COMODANTE emitirá Relatório de Rateio das Despesas e informará ao Comodatário, para ressarcimento ao **SERPRO** no prazo e condições estabelecidas no contrato.

